



Aprieteço pelo detalhe!

CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE



À COLABORADORES E TERCEIROS

Você está recebendo acesso ao Código de Ética, Conduta e Compliance da ROCHA MACHADO ENGENHARIA, que contempla os compromissos de ética, transparência e integridade que buscamos na condução dos nossos negócios. Este Código é, ainda, o conjunto de normas e procedimentos, com base nos princípios éticos e diretrizes da ROCHA MACHADO ENGENHARIA, que buscam orientar e regular a conduta de todos os empregados, membros da administração, fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, parceiros, sem nenhuma exceção. O intuito é reafirmar os objetivos empresariais e princípios éticos da ROCHA MACHADO ENGENHARIA, desempenhando um papel crucial, estabelecendo diretrizes abrangentes para orientar seus destinatários de maneira precisa, ética, íntegra e eficaz na condução das atividades empresariais e pessoais. Isso assegura que a ROCHA MACHADO ENGENHARIA esteja em total conformidade com as leis e regulamentações em vigor.

Este Código tem como principais objetivos e compromissos da ROCHA MACHADO ENGENHARIA:

- Reforçar os princípios organizacionais da ROCHA MACHADO ENGENHARIA, de forma que todos os destinatários possam integrá-los em suas atividades cotidianas;
- Atuar como uma ferramenta de conscientização dos princípios organizacionais da ROCHA MACHADO ENGENHARIA;
- Servir como guia de referência para esclarecer dúvidas relacionadas a situações práticas que possam surgir entre os destinatários;
- Evitar a ocorrência de situações de conflitos de interesses entre relações pessoais e profissionais;
- Coibir qualquer atitude antiética ou que contrarie o esperado pela ROCHA MACHADO ENGENHARIA;
- O compromisso ao meio ambiente, saúde e segurança;
- A proteção das informações dos documentos mantidos e divulgados internamente;
- O cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis;
- A relação com clientes, fornecedores, parceiros e quaisquer pessoas que atuem nos negócios da ROCHA MACHADO ENGENHARIA.

Todos os destinatários deste documento devem agir e pautar suas ações nos mais elevados padrões éticos de conduta, princípios e valores, cumprindo as leis e regulamentos vigentes.

A leitura e compreensão deste Código é dever de todos os terceiros que possuem relação com a ROCHA MACHADO ENGENHARIA, independente da atividade exercida, sendo condição necessária para a manutenção dos contratos, relações de trabalho e relações comerciais com a empresa, sob pena de serem adotadas medidas como a suspensão ou cancelamento do contrato ou da relação de trabalho, ou quaisquer medidas previstas em lei.

Para os casos de denúncias de situações que possam representar o descumprimento das regras previstas no presente Código, a ROCHA MACHADO ENGENHARIA disponibiliza um canal direto com o Comitê de Compliance por meio do endereço de e-mail ouvidoria@rochamachadoengenharia.com.br. O envio das dúvidas e/ou denúncias de situações que possam representar o descumprimento das regras previstas no presente Código, poderá ser feito de forma anônima ou não, preservando-se o sigilo da identidade do denunciante e das informações enviadas.

Caso queira fazer a denúncia anônima, você poderá utilizar o Ramal 28 ou enviar a ocorrência pelo nosso site (<https://www.rochamachadoengenharia.com.br/compliance>), sem precisar especificar o destinatário.

Caso prefira se identificar, enviando e-mail para ouvidoria@rochamachadoengenharia.com.br, a ROCHA MACHADO ENGENHARIA terá o prazo de 30 dias úteis para resposta por meio do e-mail recebido.

Cordialmente.



Alexandre Azevedo
Diretor



Claudinei Machado
Diretor



Gabriel Machado
Diretor

SUMÁRIO

1. VALORES ROCHA MACHADO.....	5
2. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E A LGPD	6
3. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E A LGPD	7
4. RELACIONAMENTOS NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	8
5. RELACIONAMENTOS EXTERNOS.....	9
6. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS	10
7. RELACIONAMENTO COM CLIENTES.....	11
8. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES.....	12
9. RELACIONAMENTO COM EMPRESAS CONSORCIADAS.....	13
10. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO.....	14
11. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA	15
12. RELACIONAMENTO EM TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM PARENTES.....	16
13. POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO.....	17
14. CONDUTAS IMPRÓPRIAS.....	18
15. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE E FORMAÇÃO DO COMITÊ DE COMPLIANCE.....	21
16. COMPROMISSO E ADESÃO.....	22

1. VALORES ROCHA MACHADO

RESPONSABILIDADE SOCIAL

É a única forma de crescer em uma sociedade mais justa.

SATISFAÇÃO DO CLIENTE

Ela é a razão da existência de qualquer negócio.

VALORIZAÇÃO E RESPEITO ÀS PESSOAS

São as pessoas o grande diferencial que torna tudo possível.

RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

É isso o que nos dá a perspectiva do amanhã.

2. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E A LGPD

No desempenho de suas atividades, os colaboradores e os terceiros poderão ter acesso a informações confidenciais envolvendo a ROCHA MACHADO ENGENHARIA, seus negócios e clientes, tais como (“Informações Confidenciais”, “Informações Sigilosas” e “Dados Pessoais”):

- Informações financeiras, técnicas, estratégias, comerciais, negociais e econômicas envolvendo a empresa, suas operações e seus negócios;
- Informações transmitidas à empresa por terceiros em caráter de sigilo, em conformidade com o compromisso assumido pela própria empresa de resguardar tais informações;
- Know-how e metodologias de negócio;
- Contratos ou negociações em andamento;
- Dados financeiros, cotações de preços com terceiros, pesquisas, preços, custos, remuneração e benefícios;
- Dados pessoais e sensíveis de clientes.

Os colaboradores e terceiros que tiverem acesso às Informações Confidenciais e às Informações Privilegiadas deverão guardar total e absoluto sigilo sobre elas, conforme determina o contrato de trabalho (ou contrato de prestação de serviços, no caso dos Terceiros), cumprindo ainda todas as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) sobre o tratamento de dados pessoais.

No âmbito da LGPD, a privacidade do titular de dados pessoais deve ser preservada pela empresa, mediante a adoção de mecanismos para restringir o acesso apenas a pessoas autorizadas de acordo com as suas atividades e responsabilidades. Como a ROCHA MACHADO ENGENHARIA realiza o tratamento de dados pessoais, todos os colaboradores e terceiros deverão observar as normas, garantindo a segurança da informação.

Além disso, os colaboradores e os terceiros deverão, também, zelar pelo sigilo de tais informações, e reforçar a seus pares e/ou subordinados, sempre que necessário, o caráter de confidencialidade de tais dados. Tais informações podem ser utilizadas, somente, para o desempenho das funções dentro da ROCHA MACHADO ENGENHARIA.

Caso haja vazamento de alguma Informação Confidencial ou Informação Privilegiada, o colaborador ou terceiro deverá, imediatamente, comunicar o Comitê de Compliance.

3. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E A LGPD

1 CONFLITOS DE INTERESSE

Há conflitos de interesses quando o profissional utiliza sua influência, ou comete atos com o intuito de alcançar interesses particulares contrários aos interesses da empresa e/ou que possam lhe causar danos ou prejuízos. A mera possibilidade de ocorrência de tais conflitos é suficiente, não sendo necessária a ocorrência de prejuízo.

Ocorre um conflito de interesses quando há o risco de um indivíduo:

- Tomar decisões ou avaliar negócios/contratações com base em interesses pessoais, prejudicando os interesses da ROCHA MACHADO ENGENHARIA;
- Usar informações adquiridas durante suas atividades para obter vantagens pessoais, seja financeira ou não;
- Realizar atividades, tanto profissionais quanto pessoais, que possam afetar seu desempenho nas atividades da ROCHA MACHADO ENGENHARIA;
- Aceitar presentes, viagens ou qualquer benefício direto visando obter ou fornecer vantagens nos negócios da ROCHA MACHADO ENGENHARIA;
- Utilizar recursos ou sua posição na ROCHA MACHADO ENGENHARIA para obter benefícios pessoais.

A prática de atos em situações de conflito de interesse é proibida, a menos que seja devidamente aprovada pelo superior hierárquico. Quaisquer descumprimentos devem ser relatados ao Comitê de Compliance.

Se houver dúvidas sobre a existência de um conflito de interesse real, a pessoa envolvida deve entrar em contato com o Comitê de Compliance por meio do endereço de e-mail ouvidoria@rochamachadoengenharia.com.br. Esse contato permitirá submeter a questão ao Comitê de Compliance da ROCHA MACHADO ENGENHARIA.

4. RELACIONAMENTOS NO AMBIENTE DE TRABALHO

As relações no ambiente de trabalho devem ser regidas pela responsabilidade, transparência, respeito, honestidade, ética e imparcialidade com todos com quem se mantém contato profissional, sendo vedada qualquer forma de discriminação, insinuações, constrangimentos e manifestação de assédio moral ou sexual.

A ROCHA MACHADO ENGENHARIA não admite quaisquer formas de discriminação relativa a etnia, idade, sexo, cor, nacionalidade, religião, preferência sexual, incapacidade física ou mental e/ou qualquer outra classificação protegida por leis.

A ROCHA MACHADO ENGENHARIA não admite a utilização de trabalho compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que viole a dignidade humana, buscando como parceiros empresas que também adotam esses valores.

A ROCHA MACHADO ENGENHARIA não permite o consumo de bebida alcoólica e drogas ilegais, bem como estar sob efeito dessas durante a jornada de trabalho, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

5. RELACIONAMENTOS EXTERNOS

O relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros, concorrentes, imprensa e órgãos públicos deve ser pautado na honestidade, ética, imparcialidade, transparência, sigilo e objetividade, evitando interesses pessoais, respeitando sempre este Código e a legislação em vigor, especialmente a Lei ° 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

6. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS

A ROCHA MACHADO ENGENHARIA tem como princípio trabalhar com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros idôneos, que adotam as mesmas práticas éticas. Assim, a seleção de fornecedores de produtos e/ou serviços, prestadores de serviços e parceiros pela ROCHA MACHADO ENGENHARIA deve seguir rigorosamente os seguintes critérios:

Deve ter como principal finalidade atender exclusivamente às necessidades da ROCHA MACHADO ENGENHARIA.

- Deve ser fundamentada estritamente em critérios técnicos;
- Não deve estar vinculada a quaisquer interesses pessoais;
- Deve apresentar condições iguais ou, preferencialmente, mais vantajosas do que as praticadas no mercado em geral, levando em consideração as particularidades da contratação, como volumes mínimos, escopo e outros fatores que comprovadamente influenciem essas condições;
- Deve estar em conformidade com a política de contratação da ROCHA MACHADO ENGENHARIA;
- É expressamente proibida a contratação de fornecedores com reputação questionável ou cujas práticas não estejam alinhadas com as diretrizes deste Código.

Todos os colaboradores da ROCHA MACHADO ENGENHARIA devem estar plenamente cientes do conteúdo deste Código e agir de acordo com os princípios e normas aqui estabelecidos, mantendo sigilo sobre as informações recebidas. Além disso, é responsabilidade deles garantir que seus eventuais subcontratados também conheçam e cumpram este Código.

Todos os fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócio e consultores devem pautar seu comportamento pelos princípios expressos neste Código, na Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e na legislação aplicável.

Quando houver qualquer dúvida sobre como agir diante de uma situação prática, o Código deve ser consultado. Se a dúvida persistir, é fundamental entrar em contato com o Comitê de Compliance, por meio do envio de um e-mail para o seguinte endereço eletrônico: ouvidoria@rochamachadoengenharia.com.br.

7. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Os clientes desempenham um papel fundamental na sustentação das operações comerciais da ROCHA MACHADO ENGENHARIA. A interação com os clientes muitas vezes envolve a convergência de diversas culturas empresariais distintas.

Portanto, para evitar conflitos e garantir um relacionamento empresarial harmonioso, é crucial que os clientes da ROCHA MACHADO ENGENHARIA tenham acesso ao presente Código. Isso proporcionará uma base comum de entendimento e conduta.

Sempre que surgir alguma dúvida sobre como proceder em situações práticas, é altamente recomendável consultar o Código. Caso a dúvida persista, não hesite em entrar em contato com o Comitê de Compliance por meio do endereço de e-mail fornecido.

8. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A competição baseada em princípios de lealdade e ética profissional é fundamental para o desenvolvimento das atividades da ROCHA MACHADO ENGENHARIA. Qualquer forma de concorrência desleal é veementemente repudiada pela empresa.

Portanto, a ROCHA MACHADO ENGENHARIA proíbe e condena de forma enfática a prática de condutas anticompetitivas, tais como:

- Divisão de mercado, fixação conjunta de preços ou condições de atuação (formação de cartel);
- Recusa injustificada no fornecimento de produtos e serviços;
- Imposição de condições de fornecimento ou aquisição de forma injustificada;
- Prática de preços predatórios;
- Realização de atos com o objetivo de monopolizar mercados.

Além disso, os destinatários deste Código não podem divulgar informações relacionadas à ROCHA MACHADO ENGENHARIA para concorrentes ou terceiros.

Sempre que surgir qualquer dúvida sobre como proceder em situações práticas, é altamente recomendável consultar o Código. Caso a dúvida persista, não hesite em entrar em contato com o Comitê de Compliance por meio do endereço de e-mail disponibilizado.

9. RELACIONAMENTO COM EMPRESAS CONSORCIADAS

A participação da ROCHA MACHADO ENGENHARIA em consórcios é estritamente baseada na observância dos princípios delineados neste Código. A empresa somente se envolve em consórcios nos quais as demais empresas consorciadas estejam plenamente cientes e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Código e na política de contratação, ou que sigam regras de governança semelhantes.

A participação em consórcios é estritamente proibida quando existe qualquer risco substancial de que as empresas consorciadas tenham violado ou possam vir a violar leis anticorrupção ou as disposições deste Código.

A ROCHA MACHADO ENGENHARIA mantém uma abordagem prudente em suas operações consorciadas, incluindo:

- Acompanhamento rigoroso da execução das Normas e Procedimentos Operacionais dos consórcios;
- Controle minucioso da contabilidade das atividades consorciadas;
- Registro apropriado de todas as interações com as empresas consorciadas.

Em caso de dúvidas sobre como proceder em situações práticas, é fundamental consultar o Código. Se a dúvida persistir, não hesite em entrar em contato com o Comitê de Compliance por meio do endereço de e-mail fornecido.

10. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Dado o constante envolvimento ético e transparente da ROCHA MACHADO ENGENHARIA com órgãos do Poder Público, é de suma importância ressaltar que a empresa rejeita categoricamente qualquer conduta ilegal, incluindo, mas não se limitando a atos de corrupção ativa ou passiva, não sendo tolerado qualquer tipo de pagamento, seja em dinheiro, presentes, serviços ou qualquer benefício com o objetivo de suborno ou tratamento especial.

A ROCHA MACHADO ENGENHARIA opera em total conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, comprometendo-se a aderir aos mais elevados padrões de integridade nas suas relações e contratações com o Poder Público. Todos os contatos com o Poder Público devem ser conduzidos com transparência, baseados na boa-fé e no respeito aos interesses públicos.

Nenhum funcionário, preposto ou destinatário deste Código está autorizado a estabelecer qualquer tipo de contato com o Poder Público, a menos que sejam expressamente autorizados pela ROCHA MACHADO ENGENHARIA para fazê-lo em seu nome. Quando atuarem como representantes da ROCHA MACHADO ENGENHARIA junto ao Poder Público, devem agir de acordo com os princípios estabelecidos neste Código, mantendo os mais elevados padrões éticos e respeitando os direitos humanos, os direitos trabalhistas e o meio ambiente.

A ROCHA MACHADO ENGENHARIA e seus colaboradores se comprometem a cumprir este Código e a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), além das demais legislações aplicáveis.

Para avaliar a pertinência de determinada conduta, é possível consultar o Capítulo intitulado "Condutas Impróprias" que faz parte deste Código. Caso persistam dúvidas, não hesite em entrar em contato com o Comitê de Compliance por meio do endereço de e-mail disponibilizado.

11. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

O relacionamento da ROCHA MACHADO ENGENHARIA com a imprensa é pautado pela confiança, credibilidade e respeito mútuo, sempre isento de interesses que não sejam a divulgação institucional de suas atividades e esclarecimento de ações da empresa.

A ROCHA MACHADO ENGENHARIA defende que a existência de uma imprensa livre, isenta, imparcial e independente proporciona bases para a democracia e o aperfeiçoamento do Estado como um todo. Portanto, a ROCHA MACHADO ENGENHARIA repudia a utilização desse meio para a disseminação de informações que não correspondam com a realidade.

Tendo em vista a sensibilidade da atividade de disseminação de conteúdo e informações à imprensa, todos os funcionários, prepostos e demais destinatários do presente Código não estão permitidos a realizar qualquer declaração em nome da ROCHA MACHADO ENGENHARIA ou relativas à dados e informações das empresas, de modo que o contato com a imprensa somente poderá ser realizado pelo departamento de Comunicação e Marketing.

A ROCHA MACHADO ENGENHARIA não divulgará nenhuma informação sobre seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, a menos que previamente autorizada ou para cumprimento de exigência legal.

Caso a imprensa entre em contato com quaisquer pessoas não autorizadas a divulgar informações à imprensa, o superior hierárquico, o departamento de Comunicação e Marketing ou o Comitê de Compliance deverá ser imediatamente comunicado por meio do envio de e-mail ao seu endereço eletrônico.

12. RELACIONAMENTO EM TRANSAÇÕES COMERCIAIS COM PARENTES

A contratação de pessoas físicas ou jurídicas envolvendo parentes de funcionários e prepostos da ROCHA MACHADO ENGENHARIA somente será permitida se esta vier a ser realizada em condições de mercado e com fundamento na qualidade dos serviços/fornecimentos, celeridade, expertise, preço e/ou outro critério objetivo empresarial.

O Comitê de Compliance deverá ser sempre comunicado sobre as contratações que envolvam transações comerciais com parentes de funcionários e prepostos da ROCHA MACHADO ENGENHARIA.

As disposições do presente item somente são aplicáveis a partir desta data.

Sempre que houver dúvida sobre como agir diante de uma situação prática, consulte o Código. Caso a dúvida persista, entre em contato com o Comitê de Compliance, através do envio de e-mail para o seu endereço eletrônico.

13. POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO

A política de contratação deverá respeitar os princípios e demais disposições deste Código, bem como:

- Não serão concretizados negócios com empresas ou indivíduos que não estejam alinhados com este Código, nem quando houver risco de que estes possam vir a violar leis anticorrupção;
- Todos os contratos da ROCHA MACHADO ENGENHARIA deverão ser formalizados em instrumentos por escrito;
- Todos os contratos deverão estar de acordo a política de contratação, incluindo os consórcios no qual a ROCHA MACHADO ENGENHARIA participar;
- Todos os contratos deverão conter disposições anticorrupção, conforme padrão a ser formulado;
- Deverão ser realizadas diligências anteriormente às contratações e periodicamente, para identificar eventual descumprimento deste Código.

14. CONDUTAS IMPRÓPRIAS

Os destinatários deste Código deverão agir em estrita observância aos seus termos, visando, sempre, a defesa dos interesses da ROCHA MACHADO ENGENHARIA e os princípios aqui constantes. Para tanto, o presente capítulo tem a finalidade de exemplificar determinadas condutas impróprias.

Contudo, cumpre destacar que tais condutas e seus exemplos são meramente ilustrativas e, portanto, não constituem as únicas condutas impróprias aos destinatários deste Código:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

No tocante a licitações e contratos com o poder público:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

- Utilizar quaisquer bens, equipamentos, tecnologias, marcas, licenças e/ou informações da ROCHA MACHADO ENGENHARIA ou obtidos em razão do relacionamento com a ROCHA MACHADO ENGENHARIA em benefício próprio ou de terceiros.

Como exemplos desse tipo de conduta imprópria, é possível destacar as seguintes atividades:

- Produção de plantas e cálculos, que não se destinem às atividades da ROCHA MACHADO ENGENHARIA, com o uso de seus equipamentos e licenças;
- Impressão de documentos que não se destinam às atividades da ROCHA MACHADO ENGENHARIA;
- Utilização dos automóveis disponibilizados pela ROCHA MACHADO ENGENHARIA para atividades não relacionadas ao desenvolvimento de suas atividades;
- Valer-se das marcas e/ou do nome da ROCHA MACHADO ENGENHARIA para obtenção de benefícios particulares; e etc.

Praticar ou permitir a prática de ato para a obtenção ou tentativa de obtenção de benefício indevido em razão do relacionamento com a ROCHA MACHADO ENGENHARIA. Como exemplos desse tipo de conduta imprópria, é possível destacar as seguintes atividades:

- Realizar a contratação de fornecedores em condições que não as de mercado, almejando receber benefícios (financeiros ou não);
- Se valer de sua influência na ROCHA MACHADO ENGENHARIA para a tentativa de realização de contratações pessoais em melhores condições que as de mercado; e etc.

Oferecer ou aceitar qualquer espécie de favores ou presentes de caráter pessoal em razão de seu relacionamento com a ROCHA MACHADO ENGENHARIA ou com a finalidade de influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Como exemplos desse tipo de conduta imprópria, é possível destacar as seguintes atividades:

- Aceitar/oferecer viagens de lazer, entretenimento e/ou refeições de valor elevado de/a terceiros;
- Aceitar/oferecer presentes de/a parceiros de negócio e/ou sua família;
- Se valer de seu relacionamento com a ROCHA MACHADO ENGENHARIA para prospectar a contratação de familiar ou pessoa conhecida, junto à ROCHA MACHADO ENGENHARIA ou terceiros;
- Oferecer e/ou pagar quaisquer quantias e/ou o oferecer benefícios/presentes a agentes públicos;
- Realizar contribuições a partidos políticos e/ou campanhas eleitorais em nome da ROCHA MACHADO ENGENHARIA sem a devida aprovação, por escrito, das empresas.

Praticar atos de discriminação em função de classe social, sexo, opção sexual, cor, religião, origem, idade ou incapacidade física em qualquer atividade relacionada à ROCHA MACHADO ENGENHARIA. Como exemplos desse tipo de conduta imprópria, é possível destacar as seguintes atividades:

- Realizar ou deixar de realizar contratações pautadas na classe social, sexo, opção sexual, cor, religião, origem, idade ou incapacidade física do(a) candidato(a), em detrimento de critérios objetivos e técnicos;
- Realizar abordagens de caráter discriminatório junto aos demais funcionários das empresas e demais membros da sociedade, mesmo que não haja a intensão discriminatória.

Divulgar informações relativas à ROCHA MACHADO ENGENHARIA, seus negócios e atividades a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando aos seus concorrentes e à imprensa, sem estar devidamente autorizado, por escrito, pela diretoria da ROCHA MACHADO ENGENHARIA. Como exemplos desse tipo de conduta imprópria, é possível destacar as seguintes atividades:

- Responder às entrevistas relacionadas à qualquer atividade profissional, tanto do funcionário, quanto da ROCHA MACHADO ENGENHARIA;
- Comentar sobre temas relacionados às atividades desenvolvidas no trabalho e negócios desenvolvidos e/ou em desenvolvimento da ROCHA MACHADO ENGENHARIA com terceiros, incluindo, mas não se limitando a amigos e familiares;
- Comentar com eventual novo empregador os procedimentos e negócios desenvolvidos e/ou em desenvolvimento nas empresas.

Se porventura houver dúvida sobre determinada conduta, a realização das seguintes perguntas poderá auxiliar na definição:

- ❖ Essa conduta está em sintonia com os valores e princípios da ROCHA MACHADO ENGENHARIA?
- ❖ Essa conduta respeita o previsto neste Código?
- ❖ Essa conduta é legal, ou seja, respeita a legislação brasileira?

Se a resposta para todas as perguntas acima for “sim”, sem qualquer ressalva, trata-se de uma conduta própria.

Caso a dúvida sobre como agir diante de uma situação prática persista, entre em contato com o Comitê de Compliance, através do envio de e-mail para o seu endereço eletrônico.

Dentre as medidas aplicáveis aos destinatários deste Código que infringirem suas disposições, encontram-se as seguintes:

- (i) realização de treinamentos e cursos de reciclagem;
- (ii) advertência;
- (iii) suspensão do contrato de trabalho; e/ou
- (iv) demissão;
- (v) rescisão do contrato comercial firmado.

A medida disciplinar aplicável a cada caso será definida em razão das especificidades de cada situação, não havendo a obrigatoriedade de aplicação de determinada medida em detrimento de outra.

Sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares acima, a ROCHA MACHADO ENGENHARIA apresentará denúncia formal junto às autoridades competentes, caso se trate de ato ilícito.

15. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E COMPLIANCE E FORMAÇÃO DO COMITÊ DE COMPLIANCE

A gestão deste Código é de responsabilidade do Comitê de Compliance, que tem como função promover as ações necessárias para sua implementação, esclarecer dúvidas a respeito do conteúdo deste Código e de possíveis situações de conduta ética inadequada, bem como realizar a sua revisão, quando necessário. O Comitê terá por objetivo, ainda, planejar estratégia na adoção de medidas de compliance; recomendar políticas à diretoria; submeter à diretoria Relatório Anual de Compliance; avaliar o atendimento às normas legais e infra legais; responder às dúvidas e questionamentos; e averiguar denúncias.

O Comitê de Compliance será composto por 3 (três) membros, sendo pelo menos 1 (um) membro isento, sem vínculo de emprego com a ROCHA MACHADO ENGENHARIA.

A eleição dos membros do Comitê de Compliance ocorrerá mediante indicação da Diretoria e os membros eleitos permanecerão como membros de tal órgão pelo período 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

O contato com o Comitê de Compliance poderá ser realizado mediante o envio de e-mail ao seu endereço eletrônico ouvidoria@rochamachadoengenharia.com.br para questões relacionadas à ROCHA MACHADO ENGENHARIA ou ainda, por meio de acesso direto na página da empresa, sem a necessidade de identificação, de forma anônima <http://www.rochamachadoengenharia.com.br/compliance> de modo que o Comitê de Compliance não terá acesso ao emissor da referida mensagem eletrônica, a não ser que este deseje se identificar e o faça no corpo e/ou título da mensagem.

Após recebida a mensagem, o Comitê de Compliance avaliará a pertinência da solicitação.

Caso a solicitação seja relacionada à solução de dúvidas, esta será prestada pelo Comitê de Compliance ou encaminhada à área responsável da ROCHA MACHADO ENGENHARIA para que preste os referidos esclarecimentos, conforme o caso.

Por sua vez, se a solicitação se referir a denúncias, o Comitê de Compliance iniciará a apuração dos fatos narrados e elaborará um relatório contendo suas conclusões. O referido relatório será encaminhado à Diretoria, que adotará as providências cabíveis.

Todos os colaboradores, clientes e terceiros devem tomar conhecimento, ler este Código e procurar compreender as diretrizes e orientações divulgadas neste documento. Qualquer dificuldade para entender qualquer assunto abordado, deverá entrar em contato com o Comitê de Compliance pelo e-mail ouvidoria@rochamachadoengenharia.com.br.

16. COMPROMISSO E ADESÃO

O comprometimento dos terceiros é fundamental para que este Código seja um instrumento verdadeiro de orientação da conduta em nome da ROCHA MACHADO ENGENHARIA. Todos são responsáveis por sua aplicação no cotidiano profissional, inclusive quanto o repasse de suas condições aos clientes, fornecedores, parceiros de negócios e consultores.